



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.147.490/0001-68.

Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação dos itens, a serem adquiridos da emenda parlamentar Nº 202326010006 número da programação:291480220230001, do Deputado Federal Marcio Marinho, no valor de R\$ 188.762,00 (Cento e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais), para estruturação da rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social, destinada para o Fundo Municipal de Assistência Social em investimento.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Itabuna, no uso da competência que lhe são conferidas por Lei, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 10 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a escolhas dos itens referente a emenda parlamentar nº 202326010006, número da programação, 291480220230001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Itabuna/ Secretaria Municipal de Promoção Social no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV(Ministério de Desenvolvimento Social), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna-BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com

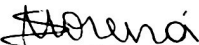


CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ: 14.147.490/0001-68.
Instituído p/ LOAS, LEI 8.742 DE 07/12/1993.**

SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar os equipamentos da Rede SUAS conforme elencado na tabela apresentado o valor no valor de R\$ 188.762,00 (Cento e Oitenta e Oito mil e setecentos e sessenta e dois reais) o recurso será para uso em investimento equipamentos para unidades de Serviços do SUAS conforme apresentado .

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário


Suse Mayre Martins Moreira Azevedo
Presidente do CMAS

End. Travessa Juarez Távora, nº 32, São Caetano, Itabuna–BA.

Tel.: (73)3613 – 8386 - E-mail: cmasitabunaba@gmail.com